



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição da norma ABNT NBR ISO 31000:2018.

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, versão eletrônica e atualizada, junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas, visando fornecer diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pela organização, bem como a aplicação destas diretrizes em quaisquer dos seus contextos.

### 2 JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação visando a instituição da Gestão de Riscos no TRE-AL, conforme documento 0489730 contido no Processo SEI 0002217-53.2016.6.02.8000, , visando fornecer diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pela organização, bem como a aplicação destas diretrizes em quaisquer dos seus contextos.

### 3 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/AL comprometer-se-á:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente as obrigações contratadas;
- d) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada; e
- e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica;
- 4.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE; e
- 4.4 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## 5 DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

## 6 SANÇÕES

- 6.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 6.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo: a) advertência por escrito; b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência; d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002; f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 6.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/AL, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 6.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 6.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 6.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

6.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus; e

6.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 7 VIGÊNCIA

7.1 Anual, com renovação de acordo com a legislação

## 8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Serão designado como gestor deste procedimento, respectivamente, a chefia da seção de biblioteca e editoração.

Maceió, 30 de janeiro de 2019.

Seção de Biblioteca e Editoração-SBE.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 22/02/2019, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0506318** e o código CRC **6D84FCB5**.